



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

**MUNICÍPIO DE IVORÁ-RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos: Logradouros, praça, estádio, pista atlética, ginásio municipal, posto de saúde, cruz luminosa, monte grappa, casa do nono e academia da saúde do município de Ivorá - RS, conforme as especificações deste edital e de seus anexos.**

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 001/2018 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e nos seus anexos.

### **1. OBJETO**

**Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de espaços públicos: Logradouros, praça, estádio, pista atlética, ginásio municipal, posto de saúde, cruz luminosa, monte grappa, casa do nono e academia da saúde do município de Ivorá - RS, conforme as especificações deste edital e de seus anexos, dispondo de uma equipe de no mínimo 03 (três) funcionários, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.**



**1.1.** Para a execução dos serviços objeto deste Plano de trabalho a licitante vencedora deverá disponibilizar o número mínimo de 03 (três) funcionários, devidamente capacitados para manusear os equipamentos nas atividades nas quais serão alocados;

**1.2.** Não será admitido que os funcionários trabalhem em carga horária diária ou semanal, sem serem respeitadas as exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**1.3.** No decorrer do prazo contratual poderá haver alterações nas quantidades de funcionários, seja por necessidade de serviço ou por adequação a ajustes financeiros. Tais alterações serão obrigatoriamente comunicadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo a licitante vencedora efetuar os ajustes, impreterivelmente, neste prazo;

**1.4.** Eventualmente, poderá ser solicitado que o efetivo que presta serviço em determinada região seja deslocado, temporariamente, para prestar serviço em outra região, com vistas à realização de atividades de interesse do Município, desde que o serviço a ser prestado seja da mesma natureza do objeto desta licitação.

**1.5.** A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato;

**1.6.** Todo pessoal envolvido na execução dos serviços deverá ser do quadro funcional da licitante vencedora;

**1.7.** Os serviços de limpeza urbana se desenvolverão de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, com eventuais atividades em finais de semana, inclusive feriados, em virtude da realização de eventos ou alguma atividade a ser promovida no Município. Em geral os serviços de limpeza se darão dentro dos seguintes horários: Manhã: das 7h30min às 11h30min e à tarde das 13h às 17h.

**1.8.** Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva. Deverão ser disponibilizados para uso quantidades mínimas dos seguintes equipamentos: Cavaletes de sinalização e Cones de sinalização. Para sinalização viária de atividades executadas em vias secundárias, será admitido o uso apenas de cones de sinalização.

**1.8.1** Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às especificações recomendadas na NBR 15.071;



**1.9.** Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços solicitados;

**1.10.** A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos tais como conserto, reparos das máquinas ou até mesmo a substituição das mesmas

**1.11.** A licitante vencedora deverá fornecer gratuitamente aos seus operários uniformes e EPI's obrigatórios conforme legislação vigente;

**1.12.** A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da licitante vencedora. Os uniformes deverão ser de **COR LARANJA** (atendendo a NBR15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Em nenhuma hipótese será permitido, total ou parte dos trabalhadores da licitante vencedora, o desenvolvimento dos serviços sem a devida utilização dos uniformes e EPI's;

**1.13.** As atividades serão executadas por funcionários da Licitante vencedora, que deverão estar permanentemente uniformizados e munidos de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

**1.14.** A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos será de responsabilidade da Licitante vencedora. A rotina de prestação dos serviços de limpeza e conservação será executada pelos funcionários da licitante vencedora em sua totalidade. O deslocamento de pessoal e equipamentos deverá, quando necessário, ser realizado com veículo da Licitante vencedora.

OBS: Poderão participar do certame licitatório, empresa que possua dentre suas atividades, prestação de serviços de limpeza e conservação.

## **2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** O edital será divulgado no dia 04/05/2018, **através das seguintes formas:** internet ([www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br)), Diário Oficial dos Municípios e quadro mural.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### **3. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**Data: 17.05.2018**

**Hora: 09h**

**LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES, CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR ALBERTO PASQUALINI, AVENIDA GARIBALDI, N.º 1098, IVORÁ/RS.**

**3.1.** Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação das empresas.

**3.1.1.** Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
MUNICÍPIO DE IVORÁ  
“PREGÃO PRESENCIAL” N.º 022/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**3.1.2.** Os documentos referentes à documentação de habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE  
MUNICÍPIO DE IVORÁ  
“PREGÃO PRESENCIAL” N.º 022/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**3.2.** Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, **deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:**

**3.2.1.** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Senador Alberto Pasqualini, n.º 1098, Ivorá/RS até às **09h do dia 17/05/2018** para o **Pregoeiro ou servidor lotado na Secretaria de Administração Municipal.**

**3.3.** Deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Declaração dando ciência de que o licitante



cumpra plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada pelo Representante Legal, conforme modelo em anexo.

**3.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação, deverão apresentar, fora dos envelopes, Declaração de Natureza Jurídica, firmada por Contador, em papel timbrado, caso pretendam fazer *jus* aos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06.

#### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** O envelope nº 01 - PROPOSTA, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de a proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida na Língua Portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) indicar o **preço unitário** de cada subitem do objeto, bem como o **preço global** da proposta. No preço ofertado, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativos a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, ou de qualquer natureza, assim como despesas de refeição e transporte, se for o caso, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- e) **Planilhas de custos e formação de preços, contendo o detalhamento dos custos que formarão os preços, conforme modelo em anexo.**
- f) **o valor da proposta após a fase de lances, não poderá ser superior a RS 134.836,84.**

**4.2.** O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.3.** A proposta comercial deverá conter a:

**4.3.1.** indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho destas categorias;



**4.3.2.** declaração de que os valores dos salários pagos aos mesmos obedecem ao piso salarial da categoria;

**4.3.3.** declaração de que o valor do vale-refeição não será superior ao preço estipulado pela convenção ou dissídio trabalhista.

**4.4.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**4.5.** Indicar o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Termo de Contrato.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

**a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e aos Tributos Federais** (certidão conjunta INSS/RFB). expedida pela Receita Federal;

**c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, contemplando todos os tributos de competência, da sede do licitante;

**d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, contemplando todos os tributos de competência, da sede do licitante;

**e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**f) declaração**, firmada por pessoa legalmente habilitada, contendo o número da identidade e do CPF, **de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

**g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de **documentos de eleição** de seus administradores; e **registro comercial**, no caso de empresa individual;

**g.1)** Acaso o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social /registro comercial**, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 7), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope.

**h) certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação de habilitação e da proposta comercial;

**i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;**

**j) atestado de visita** fornecido pelo Serviço de Administração, comprovando que visitou as instalações onde serão realizados os serviços (Anexo II), acompanhado de servidor lotado neste Serviço, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**j.1)** a visita supra referida deverá ser marcada junto a Secretaria de Administração Municipal (Fones n.º (55) 32671100 e realizada até o último dia útil anterior à abertura da licitação.

**5.2.1.** Na hipótese do item 5.1, caso hajam certidões vencidas na data da sessão, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

**5.3.** Os documentos referidos nos itens 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município.

**5.4.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Secretaria de Administração, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

**5.5.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

**5.6.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor da Administração.



**5.7.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 5.1, alíneas “a” a “e”) apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**5.8.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 5.8 (item 5.1, alíneas “a” até “e”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**5.8.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que deixar de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**5.8.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.9, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.



## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que pretender fazer *jus* ao benefícios de que trata a LC nº 123/06 deverá apresentar, também, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, a Declaração de Natureza Jurídica.

7.2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, **antes** da abertura dos envelopes, que contém a proposta comercial e a documentação de habilitação.

7.3. Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;
- b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

7.4. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.5. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.



7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do referido no item 7.5, o representante não poderá utilizar-se dos benefícios previstos na LC 123/06.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ou a declaração de natureza jurídica**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja por intermédio do seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de a licitante não participar da licitação.

8.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

8.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

8.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

**8.7.1 Cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

**8.8.1.** Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

**8.11.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, observado o disposto no subitem 18.1.1 deste Edital.

**8.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.13.** Nas situações previstas nos **subitens 8.9 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14.** Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

**8.15.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.16.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.17.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.18.** Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**8.19.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias.

**8.20.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**8.21.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 8.11 e 8.12**, bem como na LC Nº 123/06.

**8.22.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem **8.12**.

**8.23.** Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

**8.24.** Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

**8.25.** Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

**8.26.** Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem **8.25**, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

**8.27.** Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.



**9.2.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**9.3.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada a vencedora do certame.

**9.3.1.** Para fins de julgamento, o **PREÇO GLOBAL** será apurado pela:

Soma do total dos valores correspondentes aos serviços de limpeza e conservação, compreendendo o custo total com material e mão de obra.

**9.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

**9.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**9.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, caso não haja a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Em havendo, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/06.

**9.6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

**9.6.2.** Entende-se por empate as situações nas quais as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.6.3.** Não ocorrerá empate quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que esta será imediatamente sagrada vencedora do certame, e a ela será adjudicado o objeto da licitação, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Pregão.

**9.6.4.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto da licitação.

**9.6.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.6.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**9.7.** Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos subitens **9.6.4** e **9.6.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

**10.2.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Senador Alberto Pasqualini, n.º 1098, Ivorá/RS, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Sr. Prefeito Municipal, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 13h30min do último dia do prazo do item anterior.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **12. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE: 2013

CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUB - CONTA: 2538- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VALOR: R\$ 134.836,84

RECURSO: 01 LIVRE

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e prestação de contas.

12.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Relatórios financeiros de atividades empreendidas para o cumprimento do contrato;
- b) Relação nominal dos profissionais utilizados, e comprovante de pagamento;
- c) Certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS com GFIP e Trabalhista.

Para fins de prova da data de apresentação da documentação para pagamento e para prestação de contas, a CONTRATADA fará mediante protocolo dirigido a Secretaria Municipal de Administração.



#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

**14.3.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração Municipal.

**14.4.** Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária terá o prazo de dez dias para recolher a importância arbitrada, conforme a infração, contados do recebimento da notificação.

**14.5.1.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6.** O descumprimento contratual ensejará a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O MUNICÍPIO designará a servidores, para exercer ampla e rotineira fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

**15.2.** A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos locais de serviço do MUNICÍPIO cujo uso lhe é permitido o uso, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.



**15.3.** A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços.

**15.4.** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**15.5.** Deverá igualmente a CONTRATADA fornecer ao serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados no serviço, com detalhamento acerca do respectivo nome e jornada habitual, de sorte que possa o MUNICÍPIO, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, além o que terá que ser acatado de imediato pela CONTRATADA.

## **16 - DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTES:**

**16.1.** No tocante aos insumos disponibilizados pela Contratada, será admitido o reajuste do contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes.

**16.2.** Quanto à mão de obra, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro:

**17.3.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**17.3.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.3.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.4.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura de contrato, contados a partir da convocação.

**17.6.** Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**17.7.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.8.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.9.** São partes integrantes e indismembráveis deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**

**ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA.**

**ANEXO III - PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.**

**ANEXO IV – PLANILHA DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FORMAÇÃO DE CUSTOS**

**ANEXO V - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IVORÁ-RS**

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE RUAS**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**17.10.** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração Municipal.

**17.11.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS.

**17.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente edital poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração, na sede do Município, nos horários de expediente, ou pelo telefone (55) 32671100.

Ivorá, 02 de maio de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de espaços públicos: Logradouros, praça, estádio, pista atlética, ginásio municipal, posto de saúde, cruz luminosa, monte grappa, casa do nono e academia da saúde, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizado no Processo Administrativo nº 087/2018, Pregão Presencial 022/2018.

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVORÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede na Avenida Garibaldi, n.º 1098, na cidade de Ivorá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ademar Valentim Binotto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CONTRATADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade de Pregão, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o nº 022/2018; na Lei 10.520/02 e legislação pertinente e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de espaços públicos: logradouros, praça, estádio, pista atlética, ginásio municipal, posto de saúde, casa do nono e academia da saúde do município de Ivorá - RS, consistindo numa equipe de no mínimo 03 (três) pessoas no regime de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado, por mais até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 da lei 8.666/93.conforme os termos deste edital e seus anexos.

**1.1.** equipe de no mínimo 3 (três) pessoas, com regime de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) para almoço, escalonados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA II  
DA VIGÊNCIA**

A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da súmula deste instrumento no átrio municipal, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

A prestação dos serviços irá iniciar no dia 02/05/2018 e se encerrará no dia 31.12.2018.

O contrato será reajustado uma vez por ano, na data base de início dos serviços, conforme variação do INPC ou outro que vier a substituí-lo pelo IBGE.

**CLÁUSULA III  
DA FORMA E DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços a serem executados consistem basicamente:

- a)** Varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas e canteiros;
- b)** Limpeza das sarjetas e bueiros;
- c)** Realizar serviços de pintura de meio-fio com cal fixador em todas as ruas da cidade;



- d) Realizar a pintura dos muros do entorno do campo e das instalações adjacentes;
- e) Realizar o recolhimento, acondicionamento do lixo, respeitando a sua categoria (orgânico e reciclável);
- f) Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos, poda e corte de árvores com recolhimento dos galhos e correta destinação final;
- g) Poda e corte de árvores com recolhimento dos galhos e correta destinação final;
- h) Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

3.2. A critério da Administração, a área de prestação de serviço poderá ser reduzida ou aumentada, assim como alterado o número de funcionários ou horário de trabalho.

3.2.1. Sempre que houver alteração no número de funcionários ou horário de trabalho, a pedido da Administração Municipal, o valor a ser pago pelos serviços prestados será proporcionalmente aumentado ou reduzido de acordo com o preço constante da proposta, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os profissionais deverão apresentar-se nos locais de trabalho convenientemente uniformizados e identificados com crachá da **CONTRATADA**.

3.4. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo maquinário, incluindo combustível, ferramental, equipamentos de proteção individual, materiais para pintura e instrumentos aferidores necessários à otimização e maximização da execução dos mesmos.

3.5. O objeto da licitação será prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da relação de associados referida no subitem 5.2, letra “b” do Edital.

#### **CLÁUSULA IV**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato.

a) uniformes aos profissionais e fiscalizar para que os mesmos apresentem-se ao serviço devidamente uniformizados;



**a.1)** na data do início da prestação dos serviços objeto deste contrato, os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

**c)** equipamentos de proteção individual – EPIs, bem como fiscalizar seu uso, nos termos da legislação vigente.

**e)** Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

**f)** Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

**g)** Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

**h)** O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

**i)** Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

**j)** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

**k)** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

**l)** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

#### **4.2. São encargos da CONTRATADA:**

**a)** promover a substituição de empregado, quando solicitado pelo fiscal do contrato;



- c) indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados a qualquer bem público, ainda que involuntários;
- d) executar os serviços contratados em todos os espaços supracitados no edital
- e) prestar os serviços objeto deste Contrato durante o horário normal de funcionamento da Administração Municipal e em horários extraordinários, quando solicitado, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente;
- f) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal;
- h) entregar à Secretaria Municipal de Administração, relação dos empregados que executarão os serviços, objeto deste Contrato, contendo nome completo, endereço residencial, número da Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho, os quais deverão apresentar-se uniformizados e portando crachá da **CONTRATADA**;
- i) comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação mencionada na alínea anterior;
- j) controlar a efetividade do pessoal, em termos de entradas e saídas e, principalmente, o horário de descanso, podendo a Administração disponibilizar relógio-ponto, mecânico ou eletrônico, ou outro sistema que possibilite o registro;
- k) fiscalizar o cumprimento das tarefas;
- l) submeter à aprovação prévia da Administração os funcionários indicados para a prestação dos serviços nas suas dependências;
- m) criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

#### **CLÁUSULA V**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

##### **5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:**

- a) Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.
- b) Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.



**CLÁUSULA VI  
DO PREÇO**

**6.1.** O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância mensal a seguir discriminada: R\$ .....

**6.2.** Quando solicitado pela Administração a permanência de funcionário da **CONTRATADA** no horário considerado como noturno pelo parágrafo segundo do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho (entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte), será pago pelo Município o valor da hora técnica noturna, conforme o disposto na legislação trabalhista.

**CLÁUSULA VII  
DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO E DO REAJUSTE**

**7.1.** Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá extrair Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados, devendo a entrega das mesmas na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, entre os dias 01 e 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**7.2.** Juntamente com a fatura mensal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e da Folha de Pagamento.

**7.3.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de que trata o subitem **7.1**, devendo correr a despesa à conta da dotação consignada:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
UNIDADE: 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO ATIVIDADE: 2013  
CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
SUB - CONTA: 2538- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
VALOR: R\$  
RECURSO: 01 LIVRE

**7.3.1.** O Município efetuará a retenção, sobre o valor dos serviços, do INSS e do ISS, conforme legislação vigente.

**7.4.** A critério do Município, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.



7.5. O preço da presente avença será reajustado quando houver aumento do salário mínimo.

## **CLÁUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O MUNICÍPIO designa servidor Erineo Marostega, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para exercer ampla e rotineira fiscalização dos serviços da CONTRATADA.

**8.2** A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e neste Edital postas, não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente ao prédio do MUNICÍPIO cujo uso lhe é permitido o uso, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

**8.3** A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**8.4** Deverá igualmente a CONTRATADA fornecer ao serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados no serviço, com detalhamento acerca do respectivo nome e jornada habitual, de sorte que possa o MUNICÍPIO, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, além o que terá que ser acatado de imediato pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Na vigência do Contrato a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

**9.1.2.** aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da última Nota Fiscal emitida, nos casos de:

- a)** atraso injustificado na realização dos serviços;
- b)** quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato ou negligência na execução do objeto contratado;



c) quando se negar a corrigir deficiências ou se negar a refazer os serviços solicitados pelo Município;

d) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

e) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

f) negativa de recebimento de comunicações ou intimações referentes ao contrato;

**9.1.3.** Declaração de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos do licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.2.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto ao Município de Ivorá, sendo necessário a apresentação do comprovante do recolhimento para a liberação da Nota Fiscal.

**9.3.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências, por parte do Município, na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

**9.4.** No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser imediatamente incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.5.** Na aplicação destas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

**9.6.** Ao apresentar a Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá deduzir o valor do desconto de que trata o subitem 10.7, referente ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

**9.7.** O demonstrativo com o número de faltas ocorridas no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado à Nota Fiscal apresentada para que possa ser verificada a sua exatidão.



**CLÁUSULA X  
DA RESCISÃO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**10.1.1.** por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

**10.1.2.** pelo Município, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluído o montante das multas a pagar;

**10.1.3.** pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**10.1.4.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA XI  
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** prestará a garantia na modalidade de xxxxxxxx, no prazo de 10 dias da assinatura deste instrumento, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, correspondente a 5% do valor total do Contrato, sendo liberada após o término da vigência contratual.

**11.2.** Caso haja prorrogação do prazo de duração do Contrato, conforme **CLÁUSULA II**, a garantia a que se refere o subitem **12.1** deverá ser prestada novamente.

**11.3.** Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá a Administração Municipal, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

**11.4.** O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por



seus empregados, ou quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas, consoante Cláusula IV, subitem 4.2, alíneas “b” e “c”, deste Instrumento.

11.5. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, deverá sofrer atualização monetária “*pro rata tempore*”, a contar da data do depósito até a data da devolução.

## CLÁUSULA XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede das partes contratantes.

12.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão nº ..../2018, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA XIII DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Ivorá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

.....  
Nome

.....  
CPF

.....  
Nome

.....  
CPF



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2018 que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

---

Servidor do Municipal

Declaro que me foram apresentadas às áreas e espaços, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

---

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

Ivorá, \_\_\_\_ de fevereiro de 2018.



**ANEXO III - PLANILHAS COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA.**

| <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RUAS<br/>ÁREA 16.000 METROS LINEAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| <b>SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
| Pintura meio-fio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Semestral            | 2 vezes ao ano                                     |
| <b>LIMPEZA DE RUAS E SARJETAS<br/>ÁREA 6.600 METROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                    |
| <b>SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
| Limpeza de ruas e sarjetas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Bimestral            | 6 vezes ao ano                                     |
| Serviços a serem executados:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a pintura de meio-fio (cal com fixador) em todas as ruas da cidade.</li><li>- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas e canteiros.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                    |
| <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRAÇA MUNICIPAL “SENADOR ALBERTO PASQUALINI”<br/>ÁREA 10.000 M²</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                    |
| <b>SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
| Pinturas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Anual                | 1 vez ao ano                                       |
| Corte de grama e poda de árvores e arbustos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Mensal               | 12 vezes ao ano                                    |
| Varredura de Ruas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Semanal              | 48 vezes ao ano                                    |
| Serviços executados:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                                    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a pintura de meio-fio e do parque infantil.</li><li>- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas, da praça e parque infantil.</li><li>- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).</li><li>- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).</li></ul> |                      |                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                    |



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL**  
**ÁREA 22800 M<sup>2</sup>**

| SERVIÇO                    | PERIODICIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Corte de grama             | Bimestral     | 6 vezes ao ano                              |
| Poda de árvores e arbustos | Anual         | 1 ano                                       |
| Pintura                    | Anual         | 1 vez ao ano                                |

Serviços executados:

- Realizar a pintura dos muros do entorno do campo e das instalações adjacentes.
- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PISTA ATLÉTICA**  
**“PROFESSOR ONILDO SARZI SARTORI”**  
**ÁREA 2000 M<sup>2</sup>**

| SERVIÇO        | PERIODICIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO |
|----------------|---------------|---------------------------------------------|
| Corte de grama | Mensal        | 12 vezes ao ano                             |
| Pintura        | Anual         | 1 vez ao ano                                |

Serviços executados:

- Realizar a pintura dos meios-fios.
- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MONTE GRAPPA**  
**ÁREA 1800 M<sup>2</sup>**

| SERVIÇO                    | PERIODICIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Corte de grama             | Trimestral    | 4 vezes ao ano                              |
| Poda de árvores e arbustos | Anual         | 1 vez ao ano                                |



Serviços executados:

- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos das trilhas (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CASA DO “NONO” E ACADEMIA DE SAÚDE  
ÁREA 8000 M²**

| SERVIÇO                                     | PERIODICIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO |
|---------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Corte de grama e poda de árvores e arbustos | Quinzenal     | 12 vezes ao ano                             |
| Poda de árvores e arbustos                  | Anual         | 1 vez ao ano                                |

Serviços executados:

- Realizar a pintura dos meios-fios.
- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida ecológico para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
“BEM ME QUER”  
ÁREA 600 M²**

| SERVIÇO                    | PERIODICIDADE | QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO |
|----------------------------|---------------|---------------------------------------------|
| Corte de grama             | Mensal        | 12 vezes ao ano                             |
| Poda de árvores e arbustos | Anual         | 1 vez ao ano                                |

Serviços executados:

- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual para controle de pragas e ervas daninha.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
POSTO DE SAÚDE “PSF SÃO JOSE”  
ÁREA 240 M<sup>2</sup>**

| <b>SERVIÇO</b>             | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
|----------------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| Corte de grama             | mensal               | 12 vezes (1 vez ao mês)                            |
| Poda de árvores e arbustos | anual                | 1 vez por ano                                      |

Serviços executados:

- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GINÁSIO  
ÁREA 1600 M<sup>2</sup>**

| <b>SERVIÇO</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
|----------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| Corte de grama | mensal               | 12 vezes (1 vez ao mês)                            |

Serviços executados:

- Realizar a pintura dos meios-fios.
- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CRUZ LUMINOSA  
ÁREA 3000 M<sup>2</sup>**

| <b>SERVIÇO</b> | <b>PERIODICIDADE</b> | <b>QUANTIDADE DE UNIDADES EXECUTADA NO PERÍODO</b> |
|----------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| Corte de grama | mensal               | 12 vezes (1 vez ao mês)                            |
| Pintura        | anual                | 1 vez ao ano                                       |



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### Serviços executados:

- Realizar a pintura dos meios-fios.
- Serviço de varredura, extração de inço, capina manual, aplicação de inseticida para controle de pragas e ervas daninha nas ruas.
- Roçar manualmente ou mecanicamente a grama e arbustos (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).
- Poda e corte de árvores (recolhendo os restos e dar o destino correto aos restos).



ANEXO IV - PLANILHA DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FORMAÇÃO DE CUSTOS

| CUSTOS MENSAIS                                        |                                                                                         |         |     |                     |                     |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------|---------------------|
| 1. MÃO DE OBRA (CONSIDERANDO 03 FUNCIONÁRIOS)         |                                                                                         |         |     |                     |                     |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                                               | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO      | VALOR MENSAL        |
| 1.1                                                   | Salário Mínimo Nacional (Março 2018). Segunda a Sexta (200 horas)                       | Hora    | 200 | R\$ 954,00          | R\$ 954,00          |
| 1.2                                                   | Adicional de Insalubridade                                                              | %       | 40  | R\$ 954,00          | R\$ 381,60          |
| 1.3                                                   | Encargos Sociais                                                                        | %       | 75  | R\$ 1.335,60        | R\$ 1.001,70        |
| 1.4                                                   | Total                                                                                   | Unid.   | 3   | <b>R\$ 2.337,30</b> | <b>R\$ 7.011,90</b> |
| 2. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VESTIMENTAS (ESTIMADO) |                                                                                         |         |     |                     |                     |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                                               | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO      | VALOR MENSAL        |
| 2.1                                                   | Camisetas (6 und por funcionário ano)                                                   | Unid    | 18  | R\$ 30,00           | R\$ 45,00           |
| 2.2                                                   | Calças (6 und por funcionário ano)                                                      | Unid    | 18  | R\$ 70,00           | R\$ 105,00          |
| 2.3                                                   | Bonés (4 und por funcionário ano)                                                       | Unid    | 12  | R\$ 15,00           | R\$ 15,00           |
| 2.4                                                   | Colete reflexivo (2 und por funcionário ano)                                            | Unid    | 6   | R\$ 22,00           | R\$ 11,00           |
| 2.5                                                   | Luvas de proteção (par) (4 pares por funcionário ano)                                   | Unid    | 12  | R\$ 6,00            | R\$ 6,00            |
| 2.6                                                   | Respirador facial (CG306 Carbografite) (1 und por funcionário ano)                      | Unid    | 3   | R\$ 52,25           | R\$ 13,06           |
| 2.7                                                   | Filtro para respirador facial (RC 203 Carbografite) (4 pares por funcionário ano)       | Unid    | 12  | R\$ 18,00           | R\$ 18,00           |
| 2.8                                                   | Protetor facial com visor incolor em policarbonato (óculos) (4 und por funcionário ano) | Unid    | 12  | R\$ 28,37           | R\$ 28,37           |
| 2.9                                                   | Protetor solar FPS 30 (frasco 120ml) (1 und por funcionário mês)                        | Unid    | 3   | R\$ 25,40           | R\$ 6,35            |
| 2.10                                                  | Capa de chuva (2 unidades por funcionário ano)                                          | Unid    | 6   | R\$ 11,00           | R\$ 5,50            |
| 2.11                                                  | Protetor auricular plug (par) (4 pares por funcionário ano)                             | Unid    | 12  | R\$ 2,50            | R\$ 2,50            |
| 2.12                                                  | Jaleco Bim leve (2 unidades por ano)                                                    | Unid    | 6   | R\$ 88,00           | R\$ 44,00           |
| 2.13                                                  | Bota de Borracha (2 unidade por ano)                                                    | Unid    | 6   | R\$ 60,00           | R\$ 30,00           |
| 2.14                                                  | Macação de bim leve (2 unidades por ano)                                                | Unid    | 6   | R\$ 114,00          | R\$ 57,00           |
| 2.15                                                  | Abafador tipo concha (1 unidade por ano)                                                | Unid    | 3   | R\$ 11,00           | R\$ 2,75            |



|      |                                                         |      |   |            |                   |
|------|---------------------------------------------------------|------|---|------------|-------------------|
| 2.16 | Calçado de segurança (par)(2 pares por funcionário ano) | Unid | 6 | R\$ 65,00  | R\$ 32,50         |
| 2.17 | Total por empregado                                     |      |   | R\$ 618,52 |                   |
| 2.18 | Total geral para 3 empregados p/ mês                    |      |   |            | <b>R\$ 422,03</b> |

**3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC's (ESTIMADO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL     |
|------|---------------------------------------------|---------|-----|----------------|------------------|
| 3.1  | Cavalete de sinalização (110x60cm)          | Unid    | 6   | R\$ 93,80      | R\$ 46,90        |
| 3.2  | Cone em PVC 75cm Laranja com Faixas Brancas | Unid    | 10  | R\$ 65,50      | R\$ 54,58        |
| 3.4  | Total geral p/ mês                          |         |     | R\$ 159,30     | R\$ 101,48       |
|      |                                             |         |     |                | <b>R\$ 88.15</b> |

**4. DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ESTIMADO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                   | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|------------------|
| 4,1  | Custo da roçadeira (Referencia FS160 1.9HP)                                                 | Unid    | 3   | R\$ 1.879,00   | R\$ 469,75       |
| 4,2  | Depreciação da roçadeira                                                                    | %       | 1   | R\$ 469,75     | R\$ 39,15        |
| 4,3  | Custo outros Equipamentos (enxada, vassoura, pá tipo concha, balde tipo pedreiro 12 litros) | Unid    | 3   | R\$ 89,05      | R\$ 22,26        |
| 4,4  | Depreciação outros Equipamentos                                                             | %       | 1   | R\$ 22,26      | R\$ 1,86         |
| 4.5  | Total da Depreciação de máquinas e outros equipamentos                                      |         |     |                | <b>R\$ 41,00</b> |

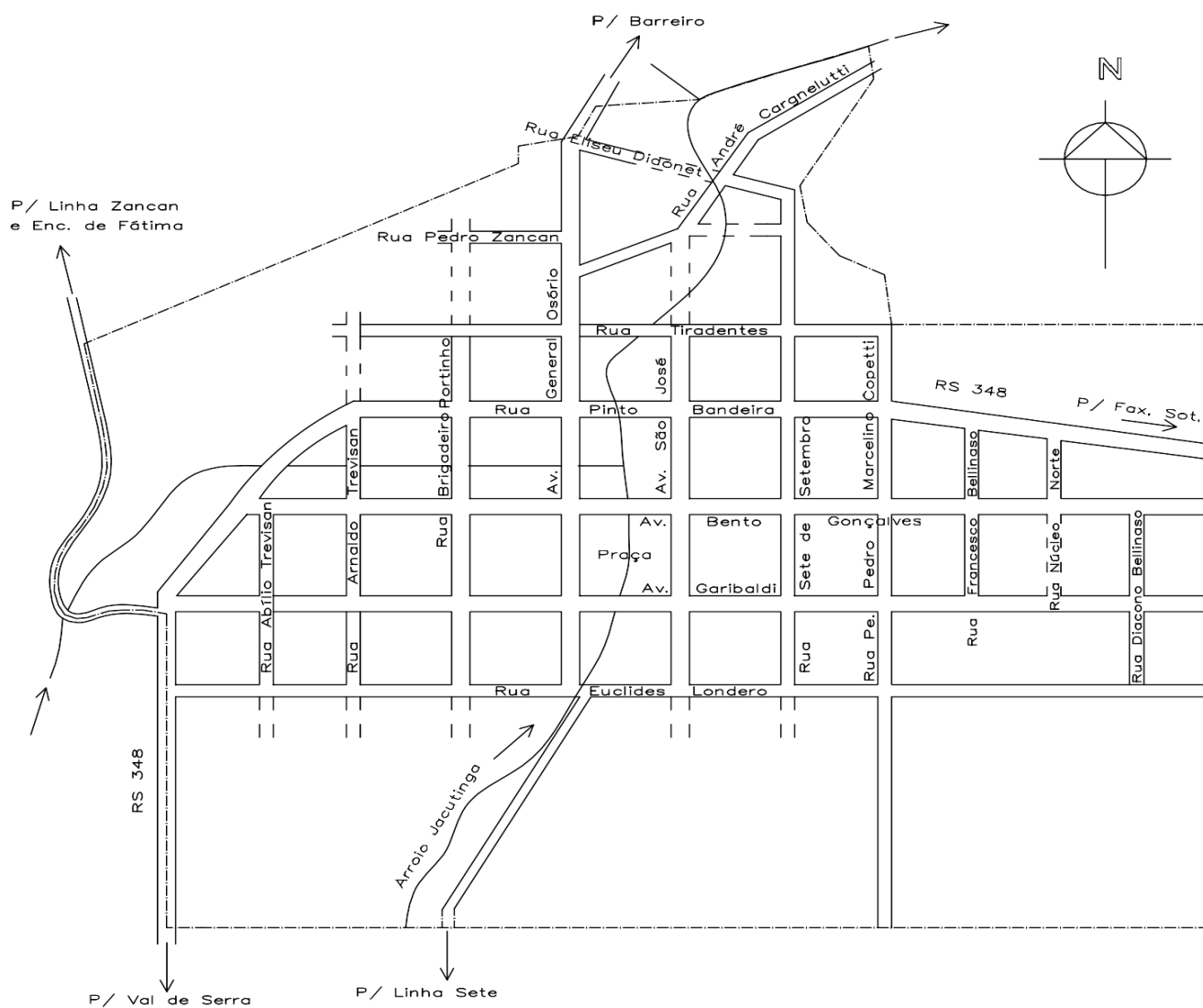
**4. INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (ESTIMADO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 4.1  | Custo mensal com gasolina (aproximado, considerando 3 roçadeiras)              | Lt      | 350 | R\$ 4,37       | R\$ 1.529,50 |
| 4.3  | Custo mensal com fio de nylon 3mm quadrado                                     | Mt      | 700 | R\$ 0,98       | R\$ 57,17    |
| 4.4  | Pá De Lixo Gari 25cm Galvanizado ( 2 unidade por funcionario ano)              | Unid    | 6   | R\$ 33,00      | R\$ 16,50    |
| 4.5  | Vassoura gari ( 12 unidade por funcionario ano)                                | Unid    | 6   | R\$ 33,10      | R\$ 16,55    |
| 4,6  | Ancinho curva (rastelo) 14 dentes cabo madeira (3 unidade por funcionario ano) | Unid    | 9   | R\$ 33,90      | R\$ 25,43    |
| 4.7  | Enxada (3 unidade por funcionario                                              | Unid    | 9   | R\$ 20,00      | R\$ 15,00    |



|      |                                                                                                     |      |    |            |                       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|-----------------------|
|      | ano)                                                                                                |      |    |            |                       |
| 4.8  | Custo mensal com embalagem saco de lixo grande reforçado com 100 unidades (capacidade 100 litros)   | Unid | 15 | R\$ 62,59  | R\$ 78,24             |
| 4.9  | Carrinho de mão com chassis metálico e caçamba metálica extraforte (2 unidades por funcionário ano) | Unid | 6  | R\$ 240,21 | R\$ 120,11            |
| 4.10 | Foice (2 unidades por funcionário ano)                                                              | Unid | 6  | R\$ 34,00  | R\$ 17,00             |
| 4.11 | Pá de Concha (2 unidades por funcionário ano)                                                       | Unid | 6  | R\$ 26,50  | R\$ 13,25             |
| 4.12 | Total de Insumos Mensais                                                                            |      |    |            | <b>R\$ 1.888,73</b>   |
|      |                                                                                                     |      |    |            |                       |
| 5.0  | <b>TOTAL GERAL MENSAL</b>                                                                           |      |    |            | <b>R\$ 9.363,67</b>   |
| 6.0  | <b>TOTAL GERAL ANUAL SEM BDI</b>                                                                    |      |    |            | <b>R\$ 112.364,04</b> |
| 6.1  | <b>BDI (+ 20% SOBRE O VALOR TOTAL GERAL ANUAL)</b>                                                  |      |    |            | <b>R\$ 22.472,80</b>  |
| 6.2  | <b>TOTAL GERAL ANUAL COM BDI</b>                                                                    |      |    |            | <b>R\$ 134.836,84</b> |

## ANEXO V - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE IVORÁ-RS





**ANEXO VI - RELAÇÃO RUAS**

| <b>RUAS</b>                    | <b>TAMANHO EM METROS LINEAR</b> |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Avenida Garibaldi              | 1.085 m                         |
| Rua Abílio Trevisan            | 226 m                           |
| Rua Arnaldo Trevisan           | 340 m                           |
| Rua Brigadeiro Portinho        | 440 m                           |
| Rua General Osório             | 702 m                           |
| Rua São José                   | 439 m                           |
| Rua Padre Copetti              | 430 m                           |
| Rua Francisco Bellinaso        | 227 m                           |
| Rua Núcleo Norte               | 207 m                           |
| Rua Diácono Severino Bellinaso | 214 m                           |
| Rua Bento Gonçalves            | 1.108 m                         |
| Rua Pinto Bandeira             | 1.383 m                         |
| Rua Tiradentes                 | 533 m                           |
| Rua André Cargnelutti          | 461 m                           |
| Rua Eliseu Didonet             | 82 m                            |
| Rua Pedro Zancan               | 102 m                           |
| Rua Euclides Londero           | 1.318 m                         |
| Rua Sete de Setembro           | 600 m                           |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>9.897 m</b>                  |



**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DA PROPONENTE**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa de Contato: Validade: 60 (sessenta) dias Data apresentação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | VALOR (ANO) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS: LOGRADOUROS, PRAÇA, ESTÁDIO, PISTA ATLÉTICA, GINÁSIO MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE, CRUZ LUMINOSA, MONTE GRAPPA, CASA DO NONO E ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DISPONDO DE UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. | 1   |             |

CARIMBO: